



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei 2.576/2024

OFÍCIO Nº **551**/2024/GP/TJPB
(adm. nº 2024.073.490)

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba
NESTA

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Ao tempo do cumprimento, encaminha a Vossa Excelência, em anexo, Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Judiciário estadual, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Tribunal de Justiça e dá outras providências, matéria apreciada na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 19/06/2024, para fins de regular tramitação e apreciação pela competente Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOAO BENEDITO DA SILVA:4682548

Assinado de forma digital por JOAO BENEDITO DA

SILVA:4682548

Dados: 2024.06.19.16:54:27 -03'00'

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2.576 /2024

Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura do Tribunal de Justiça da Paraíba, os seguintes cargos:

I – três cargos de juiz de direito substituto em segundo grau, de 3ª entrância, símbolo PJ-3;

II – três cargos de chefe de gabinete, de provimento em comissão, símbolo CGS-01.

Art. 2º Compete aos juízes de direito substituto em segundo grau substituir os membros da mesa diretora do Tribunal durante seus respectivos mandatos.

Art. 3º Fica elevado para o número de 100 (cem) a quantidade de gratificações prevista no anexo único da Lei Estadual n. 12.234, de 03 de março de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 99 e 100 da Lei Estadual nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Tribunal de Justiça, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

JUSTIFICATIVA

Em continuidade ao projeto de reestruturação do segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça da Paraíba, propõe-se, por meio do presente processo, a criação de três cargos de juiz de direito substituto em segundo grau, de 3ª entrância, a fim de possibilitar a composição integral dos órgãos fracionários (câmaras e seções).

A Lei Complementar Estadual n. 193/2024 elevou para o número de 26 a quantidade de desembargadores do Tribunal de Justiça da Paraíba. Para garantir uma prestação jurisdicional mais célere, é preciso que o Tribunal trabalhe efetivamente com a quantidade total de magistrados, fato que não ocorre atualmente, pois o Presidente e o Corregedor-Geral de Justiça ficam afastados da jurisdição.

De acordo com a presente proposta, os juízes substitutos em segundo grau substituirão os membros da mesa diretora (presidente, vice-presidente e corregedor-geral de justiça) durante seus respectivos mandatos, garantindo que os seus gabinetes não sofram solução de continuidade e que o Tribunal funcione efetivamente com a composição integral.

Registre-se, contudo, que não haverá aumento de despesa em decorrência da criação dos cargos supramencionados, pois será utilizada a força de trabalho já existente – ou seja, o órgão não pretende admitir novos juízes em decorrência dessa proposta – e, paralelamente, tramita no Tribunal de Justiça um projeto de reestruturação do primeiro grau, o qual certamente reavaliará as competências hodiernamente existentes.

Faz-se necessário, igualmente, elevar o número de gratificações previstas na Lei Estadual n. 12.234, de 03 de março de 2022, que versa sobre a gratificação específica para motorista. Atualmente, a referida norma fixou em 85 (oitenta e cinco) o limite para o dispêndio da referida verba, no entanto,

é necessário acrescentar 15 gratificações para contemplar os motoristas que conduzirão os novos membros do Tribunal de Justiça, além de proporcionar uma reserva de segurança para o órgão.

Por fim, objetiva-se a criação de três cargos de chefe de gabinete, que servirão nos gabinetes ocupados pelos juízes de direito substituto em segundo grau.

Por essas razões, submetemos à apreciação da Assembleia Legislativa o presente anteprojeto, certos de que contará com a aprovação necessária para a melhoria da prestação jurisdicional em nosso Estado.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador João Benedito da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assessoria do Egrégio Tribunal Pleno

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2024.073.490. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Certidão

Certifico, para que esta produza os devidos efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa, hoje realizada, apreciando o processo acima indicado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

APROVADO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA.

UNÂNIME.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. *Relatoria da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.* Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Miguel de Britto Lyra Filho (*Juiz convocado para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida*) e Marcos Coelho de Salles (*Juiz convocado para substituir o Des. João Batista Barbosa*). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moares Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, João Alves da Silva, José Ricardo Porto e Aluizio Bezerra Filho.

Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor José Guilherme Lemos – Procurador de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Tribunal Pleno, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

03PSAII